

## REGULAMENTO DA CAMPANHA BANRICOMPRAS CASHBACK

### 1. PROMOTORA

A Campanha Banricompras Cashback é promovida pelo Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., destinada exclusivamente aos clientes Pessoa Física elegíveis, observadas as condições estabelecidas neste Regulamento.

### 2. MECÂNICA DA CAMPANHA

2.1. A participação na Campanha ocorrerá de forma automática, sem necessidade de inscrição, exclusivamente para os clientes que atendam cumulativamente aos critérios de elegibilidade previstos neste Regulamento.

2.2. Durante o período de vigência da Campanha, o participante elegível deverá realizar compras por meio do Banricompras nas modalidades Parcelado e/ou Pré-datado.

2.3. Para ter direito ao cashback, o participante deverá acumular, no mínimo, **R\$ 500,00 em compras** durante o período da campanha.

2.4. O participante receberá cashback correspondente a **10% (dez por cento)** do valor das compras elegíveis, observado o limite máximo acumulado de **R\$ 100,00 (cem reais) por cliente**, durante todo o período da Campanha.

2.5. Para fins de apuração do cashback, serão somados os valores das compras elegíveis realizadas durante a vigência da Campanha, até que seja atingido o limite máximo do benefício.

2.6. Atingido o limite de R\$ 100,00, as compras posteriores não gerarão novo cashback.

### 3. PERÍODO DE VIGÊNCIA

3.1. A Campanha terá vigência de **05/10/2026 a 04/01/2027**.

3.2. O Banrisul poderá, a seu exclusivo critério, prorrogar a Campanha por igual período, mediante comunicação em seus canais oficiais.

### 4. PARTICIPANTES ELEGÍVEIS

Poderão participar da Campanha os clientes que, cumulativamente:

- I. sejam correntistas Pessoa Física do Banrisul;
- II. mantenham cadastro regular e conta corrente ativa junto ao Banrisul;
- III. possuam limite Banricompras a prazo ativo;
- IV. não tenham realizado transações Banricompras nas modalidades parcelado e/ou pré-datado durante o ano de 2026;
- V. atendam aos demais critérios de elegibilidade definidos neste Regulamento.

## **5. COMPRAS ELEGÍVEIS**

5.1. Participam da Campanha exclusivamente as compras realizadas por meio do Banricompras nas modalidades:

- a) Parcelado;
- b) Pré-datado;

5.2. A apuração do somatório das transações elegíveis será realizada por CPF, independentemente da quantidade de contas que o cliente possua.

5.3. As compras realizadas com cartões de 2º titular de contas conjuntas serão computadas para o CPF do 1º titular da conta.

5.4. Não serão consideradas elegíveis:

- I. compras realizadas na modalidade débito à vista;
- II. operações canceladas, estornadas ou contestadas;
- III. transações realizadas em desacordo com este Regulamento.

## **6. CASHBACK**

6.1. O participante elegível receberá cashback correspondente a 10% (dez por cento) do valor das compras elegíveis realizadas durante a vigência da Campanha.

6.2. O valor máximo de cashback a ser concedido será de R\$ 100,00 (cem reais) por cliente durante todo o período da Campanha.

6.3. Atingido o limite máximo previsto no item anterior, novas transações não gerarão cashback.

## **EXEMPLOS**

- Gastou R\$450,00 acumulado no período da promoção – não tem direito à cashback

- Gastou R\$ 1.000,00 acumulado durante o período da promoção– cashback R\$ 100,00
- Gastou R\$500,00 + R\$350,00 acumulado durante o período da promoção - cashback de R\$85,00

## **7. CRÉDITO DO BENEFÍCIO**

7.1. O cashback será creditado diretamente na conta corrente do participante elegível.

7.2. O crédito ocorrerá em até 15 (quinze) dias úteis após o fechamento mensal de apuração das compras elegíveis.

7.3. O valor creditado poderá ser consultado no extrato da conta corrente do participante.

## **8. HIPÓTESES DE EXCLUSÃO**

Serão excluídos da Campanha, a qualquer tempo:

- I. clientes inadimplentes perante o Banrisul;
- II. clientes com limite Banricompras bloqueado;
- III. clientes que possuam histórico de utilização das modalidades parcelado ou pré-datado em 2026;
- IV. clientes que pratiquem fraude, simulação de transações ou qualquer conduta destinada à obtenção indevida do benefício;
- V. clientes que deixem de atender aos critérios de elegibilidade estabelecidos neste Regulamento.

## **9. CANCELAMENTO OU ESTORNO DE TRANSAÇÕES**

Caso uma transação que tenha gerado cashback seja posteriormente cancelada, estornada ou invalidada por qualquer motivo, o respectivo benefício poderá ser cancelado, compensado ou debitado pelo Banrisul, quando aplicável.

## **10. PREVENÇÃO A FRAUDES**

O Banrisul poderá adotar mecanismos de controle, auditoria, monitoramento e validação das transações realizadas, reservando-se o direito de suspender ou cancelar benefícios concedidos indevidamente, bem como excluir participantes que desrespeitem as regras da Campanha.

## **11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS**

11.1. Os dados pessoais dos participantes poderão ser tratados pelo Banrisul para fins de operacionalização, execução, monitoramento e controle, bem como para o envio de comunicações relacionadas à Campanha.

11.2. Para a execução da Campanha, poderão ser utilizados dados cadastrais, informações relativas à conta corrente, ao limite Banricompras e ao histórico de utilização das modalidades Banricompras, na medida necessária à verificação da elegibilidade e à concessão do benefício.

11.3. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com empresas do Grupo Banrisul e prestadores de serviços envolvidos na operacionalização da Campanha, observadas as finalidades previstas neste Regulamento e a legislação aplicável.

11.4. O tratamento dos dados observará a legislação aplicável, em especial a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018), bem como as políticas internas de privacidade e proteção de dados do Banrisul.

11.5. Informações adicionais sobre o tratamento de dados pessoais realizado pelo Banrisul poderão ser consultadas na Política de Privacidade disponibilizada em <https://banrisul.com.br/privacidade>

## **12. COMUNICAÇÃO DA CAMPANHA**

12.1. A divulgação da Campanha poderá ocorrer por meio dos canais oficiais do Banrisul, incluindo aplicativo, internet banking, e-mails, mensagens eletrônicas, SMS, materiais publicitários e demais meios de comunicação institucionais.

12.2. O recebimento de comunicação sobre a Campanha não garante, por si só, a elegibilidade do cliente, que permanece condicionada ao cumprimento de todas as regras previstas neste Regulamento.

## **13. DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. A participação na Campanha implica a aceitação integral e irrestrita de todos os termos e condições previstos neste Regulamento.

13.2. O Banrisul poderá alterar, suspender ou encerrar a Campanha mediante motivo justificável, caso fortuito, força maior, determinação legal ou regulatória, comunicando previamente os participantes pelos meios cabíveis.

13.3. Eventuais situações não previstas neste Regulamento serão analisadas e decididas pelo Banrisul, observada a legislação aplicável.

13.4. Este Regulamento encontra-se disponível nos canais oficiais do Banrisul.

13.5. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Alegre/RS para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Regulamento, podendo o Banrisul optar pelo foro de domicílio do Participante.